



DECRETO nº. 3.930/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

CERTIFICADO, para as devidas informações, que o documento foi publicado no Diário Oficial Municipal de Borda da Mata, em conformidade com a Lei 88. VII, e o art. 1º da EM, Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 30 Maio/2018

Nome: Andressa Carvalho Machado

RG: Andressa Carvalho Machado
Oficial Administrativo
MASP: 2605

“Dispõe sobre os horários de funcionamento das repartições públicas municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a realização da 21ª Copa do Mundo FIFA 2018”.

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA 2018 a ser realizada na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol.

Considerando ainda, que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtude da redução do horário de atendimento ao público, sendo garantidos os serviços essenciais, bem como os casos de urgência e emergência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º O horário de expediente do Departamento Municipal de Administração e Finanças, Departamento Municipal de Obras, Departamento Municipal de Assistência Social, e, nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação, durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA 2018, será obrigatoriamente o seguinte,



no dia 22/06/2018, das 13h00min as 18h00min, e no dia 27/06/2018, das 08h00min às 14h00min.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as demais fases da Copa do Mundo FIFA 2018, o horário de atendimento ao público será obrigatoriamente, das 07h00min às 10h30min, nos jogos realizados às 11h00min, sendo considerado ponto facultativo das 14h00min às 17h00min; e obrigatoriamente das 08h00min às 14h00min, nos jogos realizados as 15h00min.

Parágrafo único. O servidor que não comparecer no horário facultativo deverá repor as horas faltantes dentro do mesmo mês.

Art. 3º Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases em que a Seleção Brasileira não estiver classificada.

Art. 4º Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido neste Decreto.

Art. 5º Os serviços considerados essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos regularmente em sistema de plantão, devendo a Secretária Municipal de Saúde garantir a integral prestação e funcionamento.

Art. 6º Os serviços prestados pelo Departamento Municipal de Educação deveram acompanhar o calendário próprio.

Art. 7º Os serviços considerados essenciais no Departamento Municipal de Obras serão mantidos regularmente, devendo o Diretor de Obras garantir a integral prestação e funcionamento.



Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2018.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -